



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Autógrafo 76/2025

Protocolo 42254 Envio em 21/10/2025 07:50:21

AO PROJETO DE LEI Nº 066-2025

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Autoriza a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE):

I - Área: 814,10 m²;
II - Localização: Rua C, Residencial Valença, Paraguaçu Paulista - SP;
III - Proprietário: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;
IV - Matrícula nº.: 36.323, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista;
V - Confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto AP-14 (X 544.092,87 / Y 7.523.233,19); situado na divisa com a Rua "C", deste, segue confrontando com o Sistema de Lazer (Matrícula 36.324), com os seguintes rumos e distâncias: 56°34'21" NE, em 61,10 m, até o ponto AP-15; deste, segue confrontando com a Área de Posse (Chácara Simões), com os seguintes rumos e distâncias: 33°45'59" NW, em 24,68 m, até o ponto AP-16; deste, segue confrontando com a Área Verde/APP (Matrícula 36.325), com os seguintes rumos e distâncias: 55°41'20" SW, em 24,26 m, até o ponto AP-17; 34°18'40" SE, em 18,30 m, até o ponto AP-18; 56°34'16" SW, em 37,00 m, até o ponto AP-19; deste, segue confrontando com a Rua "C", com os seguintes rumos e distâncias: 34°8'41" SE, em 6,00 m, até o ponto AP-14, onde se deu início a esta descrição, encerrando a área de 814,10 m².".

Parágrafo único. O bem público a ser desafetado consta de croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURO CARLOS CABOCLO

2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

ANEXOS - Projeto de Lei nº 066/2025

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 066/2025, que “*Autoriza a desafetação de bem público, no Residencial Valença, da classe de bens de uso especial (Área Institucional) para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de estação elevatória de esgoto sanitário (EEE)*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 076/25**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA

1º Secretário

AMAURO CARLOS CABOCLO

2º Secretário

